

**LEI N.º 1303/2010**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** de acordo com a seguinte classificação orçamentária

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS		
08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
08.02.015.452.0014.2038 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS URBANOS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – R\$	15.000,00	
Exercício Corrente		
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art.2º** Servirá de recursos de que trata o artigo 1º , a redução parcial da seguinte dotação orçamentária na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS		
08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
08.02.015.452.0014.2038 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS URBANOS		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449051000000 - Obras e Instalações		
1511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – R\$	15.000,00	
Exercício Corrente		
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2010.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**